



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES Av.Canaã. s/n. Centro. São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 362/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA DAVID ROMEU DE CARVALHO - ME.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DAVID ROMEU DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ: 11.100.070/0001-38, sediada na Rua Coelho Neto, nº 611, Centro, Balsas – MA, neste ato representada pelo Sr. Marcos Miranda de Carvalho, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 145966320006 GEJSPC/MA, e CPF nº 017.485.013-13, doravante designada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 055/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
01	Apito plástico com cordão profissional para árbitros	60	UNIDADES	FOX 40	R\$ 40,87	R\$ 2.452,20
02	Bandeira para árbitro em material leve e resistente, cabo emborrachado nas cores Amarelo/Laranja	20	PARES	PENALTY	R\$ 88,99	R\$ 1.779,80
05	Bolas de futebol campo composição PVC ou microfibra, tamanho 5, circunferência: 68 cm. Peso aproximado: 415g	100	UNIDADES	DUTE	R\$ 90,60	R\$ 9.060,00
06	Bombas de metal com cabo de madeira para encher bolas, comprimento x altura x	20	UNIDADES	POKER	R\$ 55,98	R\$ 1.119,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

www.saonedrodoserentes.ma.gov.hr





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

	largura			1			
07	5 cm x 0.21 m x 5 cm Cartão de arbitro oficial em PVC, dimensões: 7,5x10,5	40	PARES	POKER	R\$ 26,77	R\$ 1.070,80	
08	Colete dupla face infantil, laterais com elástico 100% poliéster	200	UNIDADES	MUVIN	R\$ 40,38	R\$ 8.076,00	
09	Colete dupla face adulto, laterais com elástico 100% poliéster	200	UNIDADES	MUVIN	R\$ 42,37	R\$ 8.474,00	
10	Colchão área de queda para saltos 3,00 x 2,00 x 0,30m, pista e campo, espuma de alta densidade, revestimento de lona a prova de rasgos e velcro nas laterais	2	UNIDADES	PISTA E CAMPO	R\$ 3.070,00	R\$ 6.140,00	
11	Equipagem completa: 20 camisas em poliéster + 20 calções lisos personalizados em microfibra com forro, cordão e elástico + 20 pares de meiões + 2 conjuntos de goleiro contendo 01 camisa, 01 bermuda e 01 meião cada	10	KITS	DERO SPORTS	R\$ 2.170,00	R\$ 21.700,00	
12	Faixa para capitão elastica em políester adulto	60	PARES	PENTAL GOL	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00	
13	Luvas para goleiro em revestido em látex e forrada com material textil composto de nylon e veludo sintetico	16	PARES	NGA	R\$ 109,98	R\$ 1.759,68	
14	Medalha centro liso, redonda circular, metalizada na cor dourada / prata / bronze, diâmetro 5,5 cm. Medalha acompanhada de fita de cetim (cores de acordo com a cor solicita pela adm) 2,5 cm de largura. Tamanho 35mm diâmetro da parte lisa para personalizar 2cm, material	500	UNIDADES	G. CHINELLATO	R\$ 6,67	R\$ 3.335,00	
15	aço Mesa futmesa dobrável semi profissional futevolei, em aço e MDF 2,20x1,10	8	8 UNIDADES		R\$ 2.300,00	R\$ 18.400,00	
16	Mesa ping pong dobrável + kit + rede retrátil + capa cor azul em aço e MDF CxLxA		124D 1255	W 677	P0.1622.22	DO 14 100 00	
16 17	Redes para traves de gol campo, altura 2,5m, espessura 4mm, em polietileno	5	UNIDADES PARES	KLOPF REMAX	R\$ 1.800,00 R\$ 385,00	R\$ 14.400,00 R\$ 1.925,00	





Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

18	Rede para traves de gol futebol de salão (futsal) altura 2,5m, espessura 4mm, em polietileno	5	PARES	REMAX	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
20	Rede de proteção esportiva para lateral e fundo de campo/quadra de futebol Society fio 4, m ²	500	METROS	EXTER	R\$ 13,63	R\$ 6.815,00
22	Troféu com 34 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de goleiro de futebol metalizada na cor dourada. Plaqueta para gravação	40	UNIDADES	TROFEU VITÓRIA	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
23	Troféu com 45 cm de altura, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. sobre esta base um suporte e um cone com detalhes na parte superior em polímero metalizado na cor dourada com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola lapidada em polímero metalizada na cor prata intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação	30	UNIDADES	TROFEU VITÓRIA	R\$ 126,00	R\$ 3.780,00
24	Troféu com 85 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada, acima uma coluna na cor dourada fosca com anel e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada fosca, tampa em polímero metalizada na cor dourada.	20	PARES	TROFEU VITÓRIA	R\$ 388,00	R\$ 7.760,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

www.saonedrodoscrentes.ma.eov.hr





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação			
		VALOR TOTAL	R\$ 125.587,08

VALOR TOTAL: 125.587,08

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 25/04/2025 e vigorará até 31/12/2025 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 125.587,08 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oito centavos).
- 3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

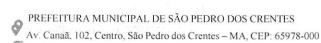
12- FUNDEB – FUNDO MAN. DESENV EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0403.2069- Manutenção de Educação Basica Fundeb 30%

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:
- 5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;
- 5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;
- 5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- 5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.







Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

- 5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
- 5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes MA;
- 5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.
- 5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
 - Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes MA, CEP: 65978-000
 - www.sagnedrodoscrentes.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADAobrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.
- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);
- 8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.
- 8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);
- 8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações





Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Leanes Pereira Sobrinho, Nomeada pela Portaria nº 045/2025.
- 10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°).
- 10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.
- 10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.
- 10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.
- 10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.
- 10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000





Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

- 10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1°).
- 10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 11.1. São obrigações da Contratante:
- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;
- 11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de





Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
- 12.1.6. VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência:
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto:
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.





Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

- 12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.
- 12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.
- 12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- 12.15.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;
- 12.15.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 12.15.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para





Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 12.18. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 12.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 12.20.2. pagamento da multa;
- 12.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 12.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 12.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA EXTINÇÃO.
- 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
- 13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

www.saonedrodoscrentes.ma.gov.hr





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA VEDAÇÕES.
- 14.1.É VEDADO À CONTRATADA:
- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES.
- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS.
- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PUBLICAÇÃO.
- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO.
- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 25 de abril de 2025.

ROMULO COSTA
ARRUDA:0282306
5369

Assinado de forma
digital por ROMULO
COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

www.saonedrodoscrentes ma gov.hr





Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

Documento assinado digitalmente

MARCOS MIRANDA DE CARVALHO Data: 29/04/2025 09:31:54-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

DAVID ROMEU DE CARVALHO - ME CNPJ: 11.100.070/0001-38 SR. MARCOS MIRANDA DE CARVALHO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

> LEANES PEREIRA SOBRINHO CPF: 934.367.183-00 PORTARIA Nº 045/2025 FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

me larine dos Santos Cardoso CPF: 061.449.473-70 CPF: 621.280.653-56



CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 045/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - <u>DESIGNAR</u> à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dia de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma ARRUDA:028230 digital per ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda Prefeito Municipal



Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda Prefeito Municipal

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: d1402df029b051be7f2849308479c9c1

PORTARIA N.º 044/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) na área de ENGENHEIRO CIVIL, portador do CPF Nº. 074.640.593-60 e do RG de nº 051058372014-6 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda Prefeito Municipal

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: e7566c5e0cacf7269d4d0381e40dd108

PORTARIA N.º 045/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda Prefeito Municipal

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: f0491c24bfe68fcebec0dd2eca20060b

PORTARIA Nº 040/2025 07 DE JANEIRO DE 2025

Constitui a Comissão de Contratação e designa servidor para atuação como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

O Município de SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores e respectivas funções, a saber:

I - SEMAIAS DA SILVA MORAIS, Matrícula nº 816 - Agente de Contratação (Pregoeiro);

II - JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES - Matrícula nº 260 - Membra da equipe de apoio;

III- ERILENE SILVA PEREIRA - Matrícula nº 1143 - Membra da equipe de apoio;

Art. 2º Nas licitações na modalidade pregão, seja na sua forma presencial ou eletrônico, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 3º O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021, caso a Administração não contrate leiloeiro oficial.

Art. 4º A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação (Pregoeiro) contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Art. 5º A Comissão de Contratação terá seus trabalhos supervisionados e coordenados pela Coordenação de Licitações, com outras atribuições definidas em lei específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de Janeiro de 2025.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Ilmo. Sr.

Agente de Contratação

Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 14.133/2021 e as Cláusulas constantes deste Edital.

Propomos à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES — MA, pelo preço total a seguir indicado, a prestação de serviço para fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, asseverando que:

- a) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.
- b) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta Licitação.
- c) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- 3. Propomos como preço total para os serviços, nos termos do Edital, o valor de R\$ 256.404,18 (Duzentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e quatro reais e dezoito centavos) estando já incluídos neste valor todas as despesas e tributos incidentes direta ou indiretamente na execução dos trabalhos.
 - 4. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.
- 5. O Prazo de execução dos serviços é de acordo com o cronograma físico-financeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO № 020/2025	
Data de abertura: 09/04/2025	
Nome da empresa: DAVID ROMEU DE CARVALHO – CASA DO ESPORTE	
CNPJ: 11.100.070/0001-38	
Endereço: RUA COELHO NETO, nº 611, Centro, Balsas – MA	
CEP: 65800-000	

DAVID ROMEU DE CARVALHO CNPJ: 11.100.070/0001-38 RUA COELHO NETO, nº 611 Centro, Balsas – MA

Telefone: (99) 3541-3594/ (99) 3541-3704

E-mail: MARCOSMCMC@HOTMAIL.COM

Nome: DAVID ROMEU DE CARVALHO

CPF / CNPJ: 11.100.070/0001-38

The second second

Dados bancários: Banco do Brasil, Agência: 0895-8, Conta: 7.406-3

DAVID ROMEU DE CARVALHO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.100.070/0001-38 - Endereço: RUA COELHO NETO - CEP: 65800000 - UF: MA - Município: Balsas - Telefone: (99) 98820-0581

Cédigo	Produce	Madela	MarouFabricante	Q±i•	Vator Unitário	Valor Total
0001	APITO PLÁSTICO COM CORDÃO PROFISSIONAL PARA ÁRBITROS	plástico	FOX 40	120 UKD	R\$ 40,87	R\$ 4.904,40
0002	BANDEIRA PARA ÁRBITRO EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE, CABO EMEGRRACHADO NAS CORES AMARELO/LARANIA	tecido ,	PENALTY	48 PAR	R\$ 68,69	R\$ 4.271,52
0005	BOLAS DE FUTEBOL CAMPO COMPOSIÇÃO PVC OU MICROFIBRA, TAMAIHO 5, CIRCURFERENCIA: 88 CM, PESO APROXIMADO: 4150	PVC	DUTE	270 UKD	R\$ 90,60	R\$ 24.462,00
0008	BOMBAS DE METAL COM CABO DE MADEIRA PARA ENCHER BOLAS, COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA 5 CM X 0.21 M X 5 CM	METAL	POKER	45 UND	R\$ 65,98	R\$ 2.519,10
0007	CARTÃO DE ARBITRO OFICIAL EM PVC, DIMENSÕES: 7,5X10,5 CM	PVC	POKER	90 UND	R\$ 20,77	R\$ 2.409,30
0008	COLETE DUPLA FACE INFANTEL LATERAIS COM ELÁSTICO 190% POLIESTER	ESPORTIVO	KUVIN	500 UND	R\$ 40.38	R\$ 20.190,00
0009	COLETE DUPLA FACE ADULTO, LATERAIS COM ELÁSTICO 180% POLIESTER	ESPORTIVO	MUVIN	450 UND	R\$ 42,37	R\$ 16.948,00
0100	COLCHÃO ÁREA DE QUEDA PARA SALTOS 3,00 X 2,00 X 0,30M, PISTA E CAMPO, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO DE LOMA A PROVA DE RASGOS E VELCRO NAS LATERAIS	COLCHÃO	PISTA E CAMPO	2 UND	R\$ 3.070,00	R\$ 8.140,90
0011	EQUIPAGEM COMPLETA: 20 CAMISAS EM POLIESTER + 20 CALÇÕES LISOS PERSONALIZAÇOS EM MECROFERRA COM FORRO, CORDÃO E ELÁSTICO + 20 PARES DE MEIOES + 2 CONMINITOS DE GOLERO CONTENDO 01 CAMISA, 01 BERMUDA E 01 MEIAO CADA	кл	DERO SPORTS	23 KIT	R\$ 2.170,90	R\$ 49.910,00
0013	LUVAS PARA GOLEDRO EM REVESTIDO EM LÁTEX E FORRADA COM MATERIAL TEXTIL COMPOSTO DE NYLON E VELUDO SINTETICO	LUVA	NGA	31 PAR	R\$ 109,98	R\$ 3.409,38
PG 14	MEDALHA CENTRO LISO, REDONDA CIRCULAR, METALIZADA NA COR DOURADA / PRATA / BRONZE, DIAMETRO 5,3 CM, MEDALHA ACOMPANIADA DE FITA DE CETIM (CORES DE ACORDO COM A COR SOLICITA PELA ADM) 2,5 CM DE LARGURA. TAMANIA SEAM DÁMETRO DA PARTE LISA PARA PERSONALIZAR 2CM, MATERIAL AÇO	METAL	G. CHINELLATO	1.100 UND	RS 0.97	R\$ 7.337,00
0015	MESA FUTIMESA DOBRÁVEL SEMI PROFISSIONAL FUTEVOLEL EM AÇO E MDF 2,20X1,10	OCSRÁVEL	BOLA 7	9 UND	R\$ 2.300,00	R\$ 18.400,00
8916	MESA PING PONG DOBRÁVEL + KIT + REDE RETRÁTIL + CAPA COR AZUL EM AÇO E KIDF CKLXA 150X80X76 MT	DOBRÁVEL	KLOPF	8 UND	R\$ 1.909,09	R\$ 14.400,00
5017	REDES PARA TRAVES DE GOL CAMPO. ALTURA 25M, ESPESSURA 4MM, EM POLIETILENO	REDE	REMAX	15 PAR	FG 385.00	R\$ 5.775.00
6018	REDE PARA TRAVES DE GOL FUTEBOL DE SALÃO (PUTSAL) ALTURA 2,5M, ESPESSURA 4MM, EM POLIETILENO	REDE	REMAX	15 PAR	R\$ 320,00	R\$ 4.600,00
0019	REDE PARA VÔLEI 1,00X (11,00 MÉTROS NO FU 2,5 MOJ COM 2 FADXAS É COSTURA DUPLA, É POLIETILENO) REDE	SAND COURT	6 UND	R\$ 143,58	R\$ 661,48

DAVID ROMEU DE CARVALHO CNPJ: 11.100.070/0001-38 RUA COELHO NETO, nº 611 Centro, Balsas – MA

0070	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA LATERAL E FUNDO DE CAMPOIQUADRA DE FUTEBOL SOCIETY FIO 4, Mº	REDE	EXTER	1.300 N	R\$ 13,03	RS 17.719,00
0022	TROPÈU COM SA CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 225 CM DE LARBURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COM TOMPA DA BASE METALIZADO NA COM COURADA, NA PARTE SUPERDOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIRA DE GOLERO DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA, PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO	TROPĖU	TROFEU VITÓRIA	100 WAD	RS 111,00	RS 11.100,00
6023	TROPÉU COM 45 CM DE ALTURA, BASE GUADRADA COM 75 CM DE LARGURA EM POLDERO NA COR PRETA, SOBRE EBTA BASE UM SUPORTE E UM CORE COM DETAMES NA PARTE SUPEROR CM POLDERO METALIZADO NA COR DUIRADA COM UMA TAMPA METALIZADO NA COR COM TAMPA UMA BOLA LAPIDADA EM POLDERO METALIZADA NA NELL EM POLDERO METALIZADA NA NELL EM POLDERO METALIZADO NA COR OCURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA BOLA COR PRATA INTERCALADA POR UMA RIEL EM POLDERO METALIZADO NA COR OCURADA. ESTATUETA SUPERDOR NOTREGAMBAVEL. PLAQUETA SUPERDOR NOTREGAMBAVEL. PLAQUETA SUPERDOR NOTREGAMBAVEL.	TROFÉU	TROFEU VITÓRIA	70 UND	RS 126.00	RS 8.620,00
0024	TROFÉU COM 85 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 21 CAI DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, ACEMA UMA COLUMA NA COR DOURADA FOSCA COM ANEL E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA TAÇA COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA FOSCA, TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA FOSCA, TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA FOSCA, TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COR COURADA FOSCA, TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA ESTATUETA NA COR DOURADA ESTATUETA UNTERCAMBIAVEL PLAGUETA PARA GRAVAÇÃO	TROFĖU .,	TROFEU VITÓRIA	60 PAR	R\$ 388,00	R\$ 23.280.00
0026	TROFÉU COM 136 CM ALTURA. COM BASE OCTOGONAL. COM 20 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, DOS ESTAGIOS COM BASES DE MADERA, TACA EM POLIMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COM ESTETO, TEXTURIZADO COM 43 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, GUATRO COLUMAS COMPOSTA POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E PRÂMIDES EM POLÍMERO METALIZADAS NA COR DOURADA, COM EFOTO, TEXTURIZADO. LIMA ESTATUETA DE HONRA AO MERITO LIGUISA DA VITÓRIA; SOSRE UMA PIRÂMIDE EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA FIJA RIA BASE E CINCO ÁGUIAS FDAS NO ESTÁGIO EM BASE CE MADERA. ESTATUETA INTERCAMBIAVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO	TROFĖU	Trofeu Vitória	10 PAR	PS 569.80	RS 8.063.00
				TOTAL DO VENCE	DOR RS	256.404,18

- 6. A presente proposta e o contrato serão assinados pelo Sr. MARCOS MIRANDA DE CARVALHO, procurador da empresa DAVID ROMEU DE CARVALHO.
- 7. Declara que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

São Pedro dos Crentes - MA, 23/04/2025.

Documento assinado digitalmente

divipa

MARCOS MIRANDA DE CARVALHO Dato: 22/04/2025 16:05:17-0300 Verifique em https://validar.di.gov.br

MARCOS MIRANDA DE CARVALHO / PROCURADOR
CPF: 017.485.013-13
DAVID ROMEU DE CARVALHO
CNPJ: 11.100.070/0001-38
RUA COELHO NETO, n° 611
Centro, Balsas – MA

RUA COELHO NETO, nº 611, Centro, Balsas - MA - CEP: 65800-000



DAVID ROMEU DE CARVALHO CNPJ: 11.100.070/0001-38 RUA COELHO NETO, nº 611 Centro, Balsas – MA

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SESSÃO PÚBLICA: 09/04/2025, ÀS 09H00MIN

HORAS. LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES /MA

	ITEM	DESCRIÇÃO	MARC A	QUA NT	S D	V.UNI T ARREMA TADO	PRE ÇO DE COM PRA	IMPOST OS ICMS/SI MPLES NACION AL	V.U NI C/IMPO STO	MAGE M DE LUC RO	MAGEM DE LUCRO TOTAL SOBRE AS QUANTIDADES DE ITENS
Brown and the state of the stat	005	Bolas de futebol campo composição PVC ou microfibra, tamanho 5, circunferência: 68 cm. Peso aproximado: 415g	PEROL A	270	PC	R\$ 90,60	R\$ 58,60	7%	R\$ 62,70	R\$ 27,00	R\$ 7.290

São Pedro dos Crentes - MA, 22/04/2025.

Documento assinado digitalmente
MARCOS MIRANDA DE CARVALHO
Data: 22/04/2025 11:20:49-0300
Verifique em https://validar.ibl.gov.br

MARCOS MIRANDA DE CARVALHO / PROCURADOR CPF: 017.485.013-13 DAVID ROMEU DE CARVALHO CNPJ: 11.100.070/0001-38 RUA COELHO NETO, nº 611 Centro, Balsas – MA

RUA COELHO NETO, nº 611, Centro, Balsas - MA - CEP: 65800-000

	Total Control of the										S NA NE-E INDICADA AO LADO, EMISSÃO: O, BALSAS - MA CONTROLE INTERNO Nº 000.003,895 SÉRIE 1						
ない ないない ないない ないない ないかい かいかい かいかい かいかい か		RADOS SPORTES	IDENTIFICAÇÃO DO EMITENT EMIRADOS ARTIGOS ESPORTIVO CALCADOS LTDA ANTONIO MELEIRO, 515 JARDIM FLORIDA SAO ROQUE - SP - 18133-095 Telefone: (11) 4712-0907 Email: financeiro/i entiradosesportes.ci	E OS E I	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAIDA 1 - CH					CHAVE DE ACESSO 3525 0127 6423 7500 0101 5500 1000 0038 9514 529 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-s						-c	
	VENDA D INSCRIÇÃO ES	STADUAL	O DO ESTABELECIMEN	L		SUBST			C?	NPJ/CPF	AUTORIZAÇ 3525008	ÃO DE USO)				ra ·
	NOME/RAZÃO DAVID RO ENDEREÇO	RIO/REMETENT	RVALHO				RO/DISTR	то	2	7.642.375 CNPJ-CPF 11.100.0	070/0001- ci		DA.	TA DA EN	/01/20:	AÍDA	
	MUNICÍPIO BALSAS FATURA/DU NÚMER 1/3895-6	PLICATA O VENCIN	MENTO VALOR	NÚMER		1A	FONE/FA	541-359		INSCRIÇ. 12114 ALOR	ÃO ESTADUA	I.		RA DA SA 1	ida 1:47:3:		
	CALCULO	OO IMPOSTO CULO DO ICMS 3.516,	VALOR DO ICMS B.	0,00	CULO DO	C	,00	LOR DO IC		0,00	VALOR DO P	53,9	6 VALO	R TOTAL	DA NOTA	3.51	6,00 6,00
	NOME/RAZÃO TNT MER ENDEREÇO MARGINA) SOCIAL RCURIO CARO AL DIREITA D	ES TRANSPORTADOS GAS E ENCOMENDAS O TIETE,2500		FRETE POR CONTA CÓDIGO O-Remetente-CIF MUNIC					GO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CÍPIO UF			ĵ.	CNPLCPF 95.591.723/0038-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL 108254280116			
	CÓDIGO PRODUTO	VOLUS PRODUTOS/SEF	JMES RVIÇOS PRODUTOS:SERVIÇOS	NCM	OPRIA - EURO 81			NÚME QUANT.		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	25,800 VALOR ICMS	VALOR ICMS ST		ALİQI ICMS	IPI
	ERSOS12 ERSOS0	PEROLA /PTO/VER BOLĀ 812 EURONI AMARELA/PTO VE	CAMPO FUTURO MICROFIBRA COS RM	17 9306	200 000		un	15,00 15,00	ŔЮ	58,600 58,600	879,00 879,00		61.33		00,00	7,00	0,00
	ER\$0813 ER\$0802	PEROLA/PTO/VERS BOLÁ 813 EURÓST AMARELA/PTO/VE	FUTSAL FUTURO MICROFIBRA COS	т. 9506	5200 000	6101	นก	10,00	900	58,600 58,600	586,00 293,00	586,00	41,02		0,00	7,00	0,00
*	ER\$0814	PEROLA/AZ/YERM	I SÖCIETY FUTUKO MIČKOFIBRA CO				นก	5,00			293,00			0,00	0,00	7,00	0.00
	DADOS ADI	CIONAIS							******					The state of the s			
	PEDIDO: 0	ES COMPLEMENTAR	SAO DO ICMS DA BASE DE	E CALCU	LO DO I	PIS E	DA CO	FINS, C	10	NF.	SERVADO AO	FISCO					



01.577.844/0001-62. CONTRATADA: D. E. A. CALÇADOS LTDA - ME, CNPJ: 52.331.094./0001-85. Valor R\$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: 9d37134440b6613c6544396bfc62ebab

EXTRATO DE CONTRATO № 361/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: D. E. A. CALÇADOS LTDA - ME, CNPJ: 52.331.094./0001-85. Valor R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: d912ab27c35f1f9ac6d5bc2d26457ebd

EXTRATO DE CONTRATO № 362/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 362/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DAVID ROMEU DE CARVALHO - ME, CNPJ: 11.100.070/0001-38. Valor R\$ 125.587,08 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oito centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: b6ad0c8d8afaad916edbd26b3e0e7688

EXTRATO DE CONTRATO № 363/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 363/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DAVID ROMEU DE CARVALHO - ME, CNPJ: 11.100.070/0001-38. Valor R\$ 100.959,50 (cem mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: 143c35e782390cf3561e1442dd2a40e2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DAVID ROMEU DE CARVALHO - ME, CNPJ: 11.100.070/0001-38. Valor R\$ 29.857,60 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: ec3af95dc8774fa0da3e18dd2501141b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VICENZA LTDA - ME, CNPJ: 50.619.566/0001-74. Valor R\$ 10.490,00 (dez mil, quatrocentos e noventa reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: 764e9cd1023873af28d5971ee44e3ac5

EXTRATO DE CONTRATO № 366/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VICENZA LTDA – ME, CNPJ: 50.619.566/0001-74. Valor R\$ 15.735,00 (quinze mil, setecentos e trinta e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes – MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes – MA, 05 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA – Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: 0656c14bd1c5f831bd5e63a43374239a

EXTRATO DE CONTRATO № 367/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VICENZA LTDA - ME, CNPJ: 50.619.566/0001-74. Valor R\$ 2.098,00 (dois mil e noventa e oito reais)